

**AVISO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 14/2018**

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, através de seu Pregoeiro, comunica que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de carimbos automáticos e acessórios, para atender às necessidades Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, conforme especificação, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
DATA DA ABERTURA: 11 de junho de 2018.
HORA DE ABERTURA: 09h00min (Horário de Brasília - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 925447 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA
RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A partir da disponibilização do Edital no COMPRASGOVERNAMENTAIS, até às 08h59min do dia 11.06.2018 (Horário de Brasília – DF).
A íntegra do EDITAL poderá ser obtida no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASGOVERNAMENTAIS no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br e no Portal Eletrônico de Compras do Governo do Estado do Pará - COMPRASPARÁ no endereço www.compraspara.pa.gov.br.
Belém, 22 de maio de 2018.
Raimundo Daniel da Silva Cunha
Pregoeiro
Visto:
ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS
Diretora Geral
DOE 33.040

Protocolo: 317192

**AVISO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 15/2018**

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, através de seu Pregoeiro, comunica que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO, que tem por objeto objeto a contratação de empresa especializada para o FORNECIMENTO DE MATERIAL IMPRESSO de segurança de uso exclusivo do DETRAN/PA, nos moldes solicitados pela GAMB (Gerência de Armazenamento e Movimentação de Material), POR MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO, visando atender as necessidades da sede, postos de atendimento e CIRETRANS do Departamento de Trânsito do estado do Pará – DETRAN/PA, suprimindo a demanda de consumo para um período de 12 (doze) meses.
DATA DA ABERTURA: 12 de junho de 2018.
HORA DE ABERTURA: 09h00min (Horário de Brasília - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 925447 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA
RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A partir da disponibilização do Edital no COMPRASGOVERNAMENTAIS, até às 08h59min do dia 12.06.2018 (Horário de Brasília – DF).
A íntegra do EDITAL poderá ser obtida no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASGOVERNAMENTAIS no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br e no Portal Eletrônico de Compras do Governo do Estado do Pará - COMPRASPARÁ no endereço www.compraspara.pa.gov.br.
Belém, 17 de maio de 2018.
Raimundo Daniel da Silva Cunha
Pregoeiro
Visto:
ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS
Diretora Geral
DOE 33.040

Protocolo: 317194

**FUNDO DE INVESTIMENTO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

CONTRATO

CONTRATO: 33/2018-FISP - Exercício: 2018:

Objeto: AQUISIÇÃO de 04 (quatro) Barcos para Remoção de Cadáver, para atender as necessidades da Corporação Bombeiro Militar do Pará.
Valor: R\$ 30.360,00 (trinta mil trezentos e sessenta reais).
Data da Assinatura: 24/05/2018, Vigência: 24/05/2018 à 23/05/2019, decorrente da Adesão a Ata de nº 01/2017-CBMRR, do Pregão Eletrônico SRP nº 92/2017 - CBMRR. Processo Licitatório nº 2018/145930.
Função Programática:06.182.1425.7563
Natureza da Despesa: 449052,
Fonte: 0141 e P.I.: 2100007563E.
Contratada: S.O.S. SUL RESGATE – COMERCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA.
Estabelecida: na Rod. Av. Comendador Franco, nº 2267, CEP:

81.520-000.
CNPJ/MF: 03.928.511/0001-66
Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP/SEGUP
BELARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA
Diretora e Ordenadora de Despesas do FISP
S.O.S. SUL RESGATE – COMERCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA.
Sra. ADRIANA CRISTINA TRENTIN

Protocolo: 317238

**SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA
PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ**

PORTARIA

Portaria nº 319 /2018-CGP/SUSIPE

Belém, 22 de maio de 2018.

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e...

CONSIDERANDO que o recrudescimento das evasões carcerárias constitui fator de intranquilidade social e preocupação governamental, razão pela qual devem ser devidamente apuradas por esta Corretiva.

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização, com o maior número de dados relevantes, das informações prestadas para esclarecimentos acerca de episódios de fuga.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, inciso V, do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da SUSIPE.

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, que rege a Administração Pública, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal.

DETERMINA:

I – Os Diretores das Unidades Prisionais do Sistema Penitenciário do Estado do Pará deverão comunicar à Corregedoria-Geral Penitenciária todos os casos de fuga, ainda que frustrada, de presos pertencentes à população carcerária, nos moldes da Portaria nº 002/2014-CGP/SUSIPE.

II - O Relatório de Fuga deverá estar acompanhado, obrigatoriamente, além dos documentos de praxe, de **cópia das imagens das câmeras próximas ao local do fato**, quando houver.

III – Os Diretores poderão encaminhar cópia de outros documentos relevantes relacionados à fuga, e que contribuam no esclarecimento dos fatos.

IV – O descumprimento da presente recomendação poderá acarretar ao responsável sanção de natureza disciplinar, nos termos do art. 177, IV, VI e IX, “b” e 189 e 190, VI, do RJU.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 317046

Belém, 21 de maio de 2018.

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 763/2017-CGP/SUSIPE e os artigos 185, inciso I e art. 197, inciso III da Lei Estadual nº 5.810/94 - RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da **Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4397/2017-CGP/SUSIPE**, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional do servidor **ODIMAR TORRES RODRIGUES**, referente à liberação indevida do preso LOURIVAL JAKUES BELÉM, ocorrida no dia 07/08/2017 no Presídio Estadual Metropolitano I – PEM I.

CONSIDERANDO: A decisão exarada nos autos do referido processo, que acatou integralmente o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante pela culpabilidade do acusado.

RESOLVE: **I – Aplicar** ao servidor **ODIMAR TORRES RODRIGUES** a penalidade de **suspensão** pelo prazo de **16 (dezesseis) dias**, por infração ao disposto no art. 177, inciso VI c/c art. 189, ambos do RJU;

II – Converter a penalidade de suspensão em multa, à razão de 50% (cinquenta por cento) do dia de vencimento, permanecendo o servidor em serviço, com fulcro no art. 189, §3º, do RJU;

III – Após preclusão da decisão administrativa, remeter cópia do Relatório Conclusivo, da Decisão deste signatário e da presente Portaria a Diretoria de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para as providências de registro nos assentamentos funcionais do servidor e desconto da multa.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 316810

Belém, 21 de maio de 2018.

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 675/2017-CGP/

SUSIPE e pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da **Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4354/2017 – CGP/SUSIPE**, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional do servidor **MARCIO JUNIOR FURTADO NUNES**, referente à apreensão de material proibido com o preso JOÃO LUCAS VILHENA RODRIGUES, ocorrida no dia 31/03/2017 no Presídio Estadual Metropolitano III – PEM III.

CONSIDERANDO: Que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou o arquivamento do feito, em razão do anterior término do vínculo do servidor com esta Autarquia.

CONSIDERANDO: o entendimento do STJ no sentido de perda do objeto de eventual procedimento disciplinar, posto que “Exonerado, o servidor fica fora do âmbito da Administração, e sanção simplesmente administrativa já não o alcançam” (STJ, nos autos dos ROMS nº 11.056/GO).

RESOLVE: **I – Acatar** o Relatório da Comissão Sindicante e determinar o **arquivamento** da presente Sindicância Administrativa Disciplinar, com fulcro no artigo 224, *caput*, c/c art. 201, inciso I da Lei nº 5.810/1994-RJU.

II – Remeter cópia do Relatório Conclusivo, da Decisão deste signatário e da respectiva Portaria de Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP, para fins de registro nos assentamentos funcionais do servidor.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 316814

Belém, 21 de maio de 2018.

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 685/2017-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da **Sindicância Administrativa Investigativa nº 4364/2017 – CGP/SUSIPE**, que apurou supostas irregularidades administrativas ocorridas no Centro de Recuperação Regional de Altamira – CRRALT.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, vislumbrou a existência de indícios da prática de ilícito administrativo, assim como a ocorrência da exoneração do suposto infrator, razão pela qual recomendou a arquivamento do feito.

CONSIDERANDO: Que o entendimento do STJ no sentido de perda do objeto de eventual Sindicância Administrativa, posto que “Exonerado, o servidor fica fora do âmbito da Administração, e sanção simplesmente administrativa já não o alcançam” (STJ, nos autos dos ROMS nº. 11.056/GO).

RESOLVE: **I – Acatar** o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o **arquivamento** da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 224, *caput*, c/c art. 201, inciso I, ambos da Lei nº. 5.810/1994-RJU;

II – Remeter cópia integral dos autos a Delegacia de Crimes Funcionais – DCRIF, para fins de ciência e providências que entender cabíveis.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 316819

Belém, 18 de maio de 2018.

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no art. 208, caput, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá a 60 (sessenta) dias, **poderá ser prorrogado por igual período**, a critério da autoridade superior.

RESOLVE:

PRORROGAR a **Portaria nº 188/2018-GAB/SUSIPE**, de 19/03/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33584 de 23/03/2018, referente ao **Processo nº 4474/2018-CGP/SUSIPE**;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 316823

Belém, 21 de maio de 2018.

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 029/2018-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da **Sindicância Administrativa Investigativa nº 4485/2018-CGP/SUSIPE**, que apurou o óbito do preso JUNIOR DA SILVA CAMPOS, ocorrido no dia 14/01/2018 no Centro de Recuperação Regional de Altamira – CRRALT.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, não vislumbrou a ocorrência de ilícito administrativo por parte de servidores desta Autarquia, razão pela qual recomendou o arquivamento do feito.

CONSIDERANDO: A inexistência de relação entre ação ou